

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 01 DE JULHO DE 2021

Constitui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jaçaná/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021, na sede da SMAS no uso da competência que lhe confere os artigos da Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação conjunta da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 dispõe sobre diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Assistência Social e o Ministério de Estado e Cidadania, mediante Portaria Conjunta CNAS/MC Nº 08 de 11 de março de 2021, convocaram a XII Conferência Nacional de Assistência Social, que será realizada em Brasília/DF no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, cujo tema é "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2021 que cria Comissão Organizadora da XII Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Informes CNAS/MC de 2021 que orientam de forma sugestiva os municípios, Estado e Distrito Federal sobre a operacionalização das Conferências de Assistência Social apresentando conceitos básicos e procedimentos necessários, além de orientações sanitárias para realização de forma presencial ou remota, de acordo com a realidade de cada município e ainda instrumentos norteadores, visando atender às demandas apresentadas por Conselhos e Órgãos Gestores da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº008 /2021 que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN e dá outras providências, prevista para ser realizada no dia 04 de agosto do vigente ano, tendo como tema geral: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 06 (seis) membros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

Cleia Samara Silva e Maria Leiliane da Silva Santos, representando o segmento de Usuários;
Elizabeth das Neves Silva e Waldirene Palmeira de Oliveira, representando o segmento de Entidades;
Gustavo Barbosa Araújo e Alisson Ventura da Cruz, representando o segmento de trabalhadores; e
Maria das Vitórias Silva (Presidente) e Maria Cristiane Santos do Vale (Vice-presidente), representantes governamentais.

Art. 2º A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e terá como competências:

I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;

II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social com base no Manual Orientador da XII Conferência Nacional de Assistência Social, elaborado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;

III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;

IV - Elaborar o orçamento;

V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);

VI - Definir o local para a realização da Conferência;

VII - Preparar a Programação;

VIII - Definir os Palestrantes;

IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMAS para análise e deliberação;

X - Definir as apresentações culturais (opcional);

XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;

XII – Coordenar e dar suporte técnico operacional durante a realização do Evento;

XIII – Garantir que todas as medidas sanitárias sejam respeitadas e que sejam tomadas todas as medidas preventivas no que se diz respeito a pandemia da Covid 19;

XIV - Consolidar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jaçanã e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social;

XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNAS e CEAS para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;

XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;

XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente anteriormente à realização do Plenário, e extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente, sendo adotadas todas medidas protetivas de distanciamento social e adequações sanitárias;

II - por meio de videoconferência, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 03 (três) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 10 do Regimento Interno do

CNAS, aprovado pela Resolução CNAS n. 6, de 9 de fevereiro de 2011.

Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - conselheiros;

II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III - prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV - consultores e convidados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaçanã - RN, em 01 de julho de 2021.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C86F6EEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2021. Edição 2561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>